



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

13º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EDITAL

SEI-140001/033922/2022

O Presidente da Comissão Examinadora do 13º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica faz saber aos interessados que a atribuição de notas da Prova Discursiva se deu a partir dos temas de abordagem necessária abaixo indicados, observando-se ainda o disposto no artigo 18 do Regulamento aprovado pela Resolução PGE nº 4884/2022. Foram avaliados, além dos conhecimentos técnicos, o uso correto da linguagem e clareza da exposição, incluindo o desenvolvimento, estrutura e coerência do raciocínio.

PROVA DISCURSIVA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

QUESTÃO 01

A transcendência dos motivos determinantes consiste na extensão dos efeitos da decisão proferida pelo STF no controle abstrato de constitucionalidade, de modo que, além do dispositivo, os motivos determinantes da decisão também possuiriam efeitos vinculantes.

Os efeitos da decisão proferida pelo STF no controle abstrato de constitucionalidade são estabelecidos no artigo 102, §2º, da CRFB. O aspecto subjetivo diz respeito a quem é atingido por aquela decisão, tendo eficácia contra todos e efeito vinculante. Já o aspecto objetivo, diz respeito a quais partes da decisão produzem eficácia contra todos e efeito vinculante. Quanto ao aspecto objetivo, o STF adota a teoria restritiva, segundo a qual somente o dispositivo da decisão possui efeitos vinculantes.

O STF afastou a técnica da transcendência dos motivos determinantes nas Rcl 10.604, Rcl 8.168 e Rcl 22.012. Entretanto, parte da doutrina entende que o STF teria acolhido esta teoria para fins de cabimento de reclamação constitucional afeta à liberdade de expressão e imprensa, com relação à ADPF 130 (Rcl 22.328), e no julgamento das ADIs 3406 e 3470, em que foi declarada incidentalmente a inconstitucionalidade do artigo 2º da Lei nº 9.055/95, com efeito vinculante. **(50 pontos)**

QUESTÃO 02

O controle de veto a projeto de lei, de acordo com o artigo 66, § 1º, da CRFB, ainda que fundamentado em inconstitucionalidade, é eminentemente político e exercido pelo Poder Legislativo – no caso, a Assembleia Legislativa do Estado.

Para o controle judicial de constitucionalidade do veto, seria cabível ADPF, com fundamento no *caput* do artigo 1º, da Lei nº 9.882/99, por se tratar de ato do Poder Público. O cabimento desta ação observa, ainda, a subsidiariedade, por inexistir outra ação constitucional idônea a sanar a lesividade (art. 4º, § 1º, da Lei nº 9.882/99).

O STF já declarou a inconstitucionalidade de veto extemporâneo (ADPF 893) e do veto, aposto a título de retificação, em “republicação” de dispositivo anteriormente sancionado (ADPF 714). Quanto à constitucionalidade material do veto, houve apenas o pronunciamento de alguns Ministros em *obiter dicta* (ADPF 714, sobre o veto a dispositivos da lei que obrigava o uso de máscaras durante a pandemia da COVID-19).

Tal possibilidade já havia sido cogitada no julgamento monocrático da ADPF 45. Embora tenha sido julgado prejudicada a ação por perda de objeto, admitiu-se, em tese, o controle de constitucionalidade de veto a dispositivo do projeto de lei de diretrizes orçamentárias. **(50 pontos)**

PROVA DISCURSIVA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

QUESTÃO 1

A diretora de um Colégio Estadual, preocupada com a segurança patrimonial nos finais de semana e férias escolares, considera convidar um servidor público, responsável há mais de 10 anos pela manutenção da escola e sem qualquer anotação desabonadora em seu registro funcional, para residir numa construção localizada dentro do terreno do Colégio. Aceita a proposta, algum tempo depois de o servidor começar a residir informalmente no local com sua família, ele passa a vender salgados para os alunos nos períodos de recreio. O Ministério Público solicita então informações à diretora sobre o caso.

Na qualidade de Assessor Jurídico da Secretaria de Estado de Educação, responda consulta abordando os seguintes pontos:

(a) Trata-se do instituto da permissão de uso, que legitima a utilização privativa de bem público por particular calcada no interesse público. Traduz-se em ato administrativo unilateral, discricionário e precário. A permissão de uso pode ser gratuita ou remunerada, por tempo certo ou por prazo indeterminado. **(15 pontos)**

(b) Em regra, a permissão de uso de bem público deve ser precedida de licitação, conforme Leis 8.666/93 e 14.133/2021 e Enunciado PGE/RJ n. 13. No caso, porém, o interesse público na segurança da escola, bem como a confiança no servidor, justificam a inexigibilidade de licitação, já que a competição se mostra inviável. **(15 pontos)**

(c) Não. O uso privativo do bem público pelo servidor visa a resguardar o patrimônio público estadual. O interesse da coletividade que justificou o ato administrativo não abarca a exploração da atividade econômica, a qual seria passível de competição. **(15 pontos)**

(d) Sim. A ausência de ato formal caracteriza vício de forma, de natureza sanável, cf. Lei ERJ 5.427/09. A regularização ocorre pela subscrição de termo de permissão de uso, com fulcro nos art. 21 e 22 da LINDB e nos princípios da segurança jurídica e confiança legítima. No termo, deverá constar vedação ao exercício de atividade econômica. **(15 pontos)**

QUESTÃO 2

(a) Sim. O art. 17-B da Lei 8.429/92, inserido pela Lei 14.230/2021, estabelece dois requisitos mínimos para a celebração do ANPC: integral ressarcimento do dano e reversão à pessoa jurídica lesada da vantagem indevida. Logo, há margem para a negociação sobre a forma do ressarcimento, o qual poderá ocorrer em pecúnia ou de forma diversa. **(10 pontos)**

(b) Sim. Até o advento da Lei 14.230/2021, entendia-se que o ANPC poderia ser celebrado apenas até o trânsito em julgado na ação de improbidade. Hoje, o §4º do art. 17-B da Lei 8.429/92 prevê que é possível também na execução da sentença condenatória. **(10 pontos)**

(c) Sim. Nos requisitos mínimos do ANPC, previstos no art. 17-B da Lei 8.429/92, não consta a aplicação de sanção ao réu. No caso, o acordo previu como solução mais condizente com o interesse público a determinação de que o servidor ministrasse cursos de capacitação em órgãos e entidades públicos na sua área de especialização. **(10 pontos)**

(d) No acordo de leniência, não há exigência de ressarcimento integral do dano ao erário. O pagamento é feito a título de antecipação do ressarcimento, sem que se dê quitação ao leniente (art. 16, §3º, da Lei 12.846/2013). Já no ANPC, a lei exige o ressarcimento integral do dano, conforme art. 17-B, I, da LIA, inserido pela Lei 14.230/2021. **(10 pontos)**

PROVA DISCURSIVA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

QUESTÃO 1

Conceito de litisconsórcio, conforme previsto no art. 113 do CPC.

Distinguir as espécies de litisconsórcio: necessário e facultativo/unitário e simples, previstas nos artigos. 114 e 116 do CPC.

Elencar, no mínimo, três impactos processuais, tais como, exemplificativamente: **(i)** alteração da contagem de prazos processuais; **(ii)** efeitos da revelia; **(iii)** efeitos nos recursos interpostos, mencionando aproveitamento das razões para as partes; **(iii)** efeitos na sentença, como a nulidade; **(iv)** alteração de competência. **(50 pontos)**

QUESTÃO 2

Discorrer sobre a legitimidade extraordinária do Ministério Público para propositura da ação de improbidade e fazer a distinção quanto à legitimidade para a execução do julgado, abordando as possibilidades quanto ao Ministério Público; a Associação e/ou os próprios servidores, de maneira individual.

Tecer comentários sobre o momento da execução, destacando a necessidade do trânsito em julgado (vide art. 12, §9º, da Lei de Improbidade) **(50 pontos)**

PROVA DISCURSIVA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

QUESTÃO 1

De forma a minimizar os efeitos da guerra fiscal e a crise econômica, a União Federal decide editar Lei Complementar disciplinando o prazo para parcelamento com desconto de débitos de ICMS aplicável a todos os Estados da Federação. **(50 pontos)**

(a) Discorra sobre as feições da Lei Complementar em matéria tributária. **(25 pontos)**

Resposta: Norma geral, disciplinar limitações constitucionais ao poder de tributar e disciplinar conflitos de competência.

(b) Comente a respeito da (in)constitucionalidade da medida. **(25 pontos)**

Resposta: Mencionar pacto federativo (federalismo fiscal), a autonomia do ente para legislar sobre direito tributário, a possibilidade de isenção heterônoma e a forma de concessão de benefícios fiscais de ICMS.

QUESTÃO 2

Após o encerramento do processo administrativo tributário com decisão desfavorável ao contribuinte, o devedor decide ajuizar ação anulatória apresentando um seguro-garantia a fim de desconstituir o crédito em questão e obter certidão de regularidade fiscal. Na sequência, o Estado inscreve o débito em Dívida Ativa e ajuíza a respectiva execução fiscal, na qual foi deferida imediata penhora com resultado positivo integral. Uma vez intimado da penhora, o devedor opôs embargos à execução com a finalidade de desconstituir o crédito tributário. **(50 pontos)**

(a) Foram corretas a inscrição em dívida ativa e o respectivo ajuizamento da execução fiscal? Justifique. **(25 pontos)**

Resposta: Sim. Mencionar o entendimento do STJ de que há taxatividade das hipóteses de suspensão de crédito tributário no CTN, considerando que não foi mencionada a existência de liminar ou aceitação da Fazenda do seguro-garantia.

(b) É possível a certidão de regularidade fiscal? Sob que fundamento? Justifique. **(10 pontos)**

Resposta: É possível a emissão de certidão de regularidade fiscal com base na penhora com resultado integral obtida na execução fiscal.

(c)Comente, sob o viés processual, a relação entre os meios de defesa utilizados pelo devedor para desconstituir o crédito. **(15 pontos)**

Resposta: Distinguir meios de defesa autônomo/heterotópico ou próprio, entendimento do STJ, litispendência e conexão.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2022

FABIANO PINTO DE MAGALHÃES

Procurador-Assistente do CEJUR

Coordenador-Executivo da Comissão Examinadora